



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/392/2024

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

Assunto: Pregão 18/2024. Interfort Segurança de Valores Ltda. 3ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

e-PAD: 33626/2024

Senhora Pregoeira,

Trata-se de 3ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Interfort Segurança de Valores Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 18/2024, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/379/2024. A documentação, em formato .pdf e .xls, foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, no dia 23 de setembro de 2024.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes dos custos que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada, apresentada pela empresa Interfort Segurança de Valores Ltda., em 23/09/2024, no valor global anual de R\$23.999.983,68



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

(vinte e três milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), inferior ao preço ofertado na proposta inicial (subitem 7.11 do Edital), foi instruída com 85 (oitenta e cinco) planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referentes a 247 (duzentos e quarenta e sete) postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital, com indicação das respectivas datas-bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho foram recebidas em formato .pdf e .xls, em arquivo editável, a partir das quais foi realizada a presente análise.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes;
- Esclarecimentos em resposta à diligência.
- Certificados de garantia de painel balístico emitido por Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S/A.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, juntamente com aqueles anteriormente apresentados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital). Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, no julgamento dessa pregoeira, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. Módulo 3: Provisão para Rescisão – A arrematante ajustou a estimativa de 95% (noventa e cinco por cento) para 100% (cem por cento) no percentual considerado para fins de cálculo do custo com Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (item 3 F). Assim, o cálculo do percentual indicado nas planilhas de custos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

formação de preços, para todos os postos de trabalho, a título de Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado foi mantido em 0,19%, já o percentual indicado a título de Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado foi alterado de 3,63% para 3,82%, totalizando um percentual de 4,01% de Multa sobre o FGTS, em conformidade com o previsto no item 15.9 do Termo de Referência.

1.2. Módulo 5: Insumos Diversos – A vida útil utilizada para fins de cálculo dos custos com equipamentos e materiais permanentes (itens 5 C e 5 D) foi ajustada para os itens “Placa balística” e “Relógio de Ponto Biométrico”.

A arrematante apresentou certificado de garantia de painel balístico emitido por Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S/A, para a “Placa balística”, alterando a vida útil de 60 para 72 meses, conforme validade determinada pelo fabricante.

Em relação ao item “Relógio de Ponto Biométrico”, a vida útil foi alterada de 60 para 120 meses, conforme parâmetro definido no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017.

No caso do item “Capa de colete para placa balística”, a vida útil estimada, anteriormente, em 12 meses, foi mantida e justificada conforme relatado abaixo:

[...]

Com relação à Capa de Colete, por experiência própria desta licitante, observou-se a necessidade de substituição desta peça do uniforme a cada 12 meses, importante considerar que a transpiração excessiva e o manuseio diário para retirada e colocação de placa balística contribuem para deterioração da capa de colete. Diga-se ainda, que, esta é uma prática já adotada por esta empresa em outros contratos, inclusive, em alguns postos lotados em áreas externas, onde a transpiração e conseqüente desgaste é maior, se faz necessário a substituição com apenas 6 meses.

[...]

1.3. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do lucro (item 6 B) foi alterada de 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) para 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

Após as diligências, considerando as análises realizadas, constatou-se que, s.m.j., não há inconsistências a serem sanadas no preenchimento das planilhas, tendo sido realizadas as adequações necessárias, sem majoração do valor inicial da proposta. Todos os demais itens permaneceram inalterados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Liquidação de Despesas

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Desse modo, conclui-se que as planilhas de custos e formação de preços apresentadas detêm a coerência matemática necessária para expressar a composição dos custos unitários do preço global da proposta da empresa Interfort Segurança de Valores Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM
Secretária de Liquidação de Despesas